



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE BELMONTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 173/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2022

Tipo: Menor Preço.

Forma de Julgamento: Menor Preço Global.

1 - PREÂMBULO

1.1 - O Município de Belmonte, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Engenheiro Francisco Passos, 133, Centro – Belmonte - SC, Inscrito no CNPJ nº 80.912.108/0001-90, representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JAIR ANTONIO GIUMBELLI**, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que se encontra aberta nesta unidade, licitação na modalidade de **PREGÃO, na forma presencial**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a **Aquisição de Carroceria Prancha Fixa com Rampa Móvel (Código 148 – Prancha Mecanismo Operacional) para instalação em Caminhão Mercedes Benz L1620, placas GVJ5201, de propriedade do Município para transportes de máquinas pesadas de até 29 toneladas**, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal 39/2007, Decreto Municipal nº 27/2014, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 147 de 07 de Agosto de 2014, bem como; a aplicação subsidiária no que couber, das disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.2 - As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório, e seus **ANEXOS**.

1.4 - Os envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, até às **08hrs00min. Do dia 02 de dezembro de 2022**.

1.5 - A Sessão de Processamento do Pregão será realizada na Prefeitura Municipal, à Rua Engenheiro Francisco Passos, 133, Centro – Belmonte - SC, iniciando-se às **08hrs10min do dia 02 de dezembro de 2022** e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos termos da lei.

2.0 - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação, a aquisição de Carroceria Prancha Fixa com Rampa Móvel (Código 148 – Prancha Mecanismo Operacional) para instalação em Caminhão Mercedes Benz l1620, placas GVJ5201, de propriedade do Município de Belmonte – SC de até 29 toneladas, para transportes de máquinas e equipamentos da municipalidade, de acordo com as especificações constantes neste Edital e seus anexos.

3.0 - DO REGIME DE EXECUÇÃO - FORMA DE RECEBIMENTO - DAS CONDIÇÕES E LOCAL DA ENTREGA DO OBJETO

3.1 - Os itens, objeto desta licitação, deverão ser fornecidos após a Autorização de Fornecimento, emitida pelo setor municipal requisitante, no **prazo máximo de 30 (trinta)**, dias, em conformidade com a Proposta ofertada, vencedora da Licitação.

3.2 - Os Equipamentos deverão atender aos padrões mínimos de qualidade, exigidos para os mesmos, em conformidade com as normas do **INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, normas da ABNT e Código de Defesa do Consumidor, Lei Nº 8.078/90 - PROCON**, sendo que se considerado inadequado, o mesmo será devolvido e o pagamento correspondente ficará suspenso até a sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério do Contratante, poderá ser renovado sem prejuízo na aplicação das penalidades pelo atraso inicial.

Tel./Fax (49) 3625 0066

www.belmonte.sc.gov.br - e-mail: belmonte@belmonte.sc.gov.br

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

3.3 - Entende-se por produto inadequado, aquele que apresentar-se: com inferior qualidade, fora das especificações exigidas, deteriorações e especificações e marcas diferentes do exigido e ofertado.

3.3.1 - Para testar se o produto é adequado, além das verificações acima, durante o recebimento provisório, sob o risco de devolução nos prazos previstos neste edital de licitação, conforme prevê o próprio código de defesa do consumidor, e sem prejuízo nas penalidades contratuais e rescisão, poderão ainda ser realizados testes pelo método de amostragem, ficando sujeito ainda à análise por laboratório oficial, com custas por conta da Contratada ou, debitadas da remuneração da mesma, caso constatar-se inadequações técnicas do produto em análise.

3.3.2 - Essas análises poderão ser freqüentes, desde que houver suspeita de defeitos, acarretando a devolução de todo o objeto adquirido, sem prejuízo nas penalidades previstas neste edital e minuta de contrato.

3.4 - Na forma do Código de Defesa do Consumidor, o Município adotará as regras previstas quanto aos produtos que poderão se sujeitar à devolução ou reposição, conforme abaixo:

3.4.1 - No caso de insatisfação quanto à qualidade do produto, o Município tem prazo de 07 (sete) dias úteis, do seu recebimento, para sua devolução;

3.4.2 - No caso de bens de consumo, sendo constatado qualquer defeito de fabricação ou Inadequação, em relação ao exigido no edital, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento, o Município poderá devolvê-lo para reposição dentro do prazo estabelecido;

3.4.3 - No caso de bens duráveis ou permanentes, sendo constatado qualquer defeito de Fabricação, ou inadequação em relação ao exigido no edital, no prazo de 90 (noventa) dias do seu recebimento, o Município poderá devolvê-lo para a reposição no prazo devido.

3.5 - O proponente vencedor deverá responsabilizar-se pela entrega e frete dos materiais, buscando o fiel cumprimento dos pedidos efetuados e ainda, obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

3.6 - O fornecimento do Equipamento somente poderá ser efetuado pela proponente vencedora, vedada, portanto, a sublocação do mesmo.

3.7 - O Equipamento será entregue com **despesas à conta do Proponente vencedor, nas condições Orçadas**, e de acordo com a Autorização de Fornecimento, na cidade de Belmonte - SC.

4.0 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste certame, todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento, constantes deste Edital.

4.2 - Não será admitida a participação de:

4.2.1 - empresa em consórcio.

4.2.2 - Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

4.2.3 - Empresas punidas com a suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, durante o prazo estabelecido para a penalidade, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).

4.2.4 - Empresas cujos diretores, gerentes, sócios, titulares ou empregados sejam servidores públicos do Município e detentores de mandatos eletivos no Município de Belmonte - SC.

4.2.5 - Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial.

4.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

4.3 - A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

4.4 - Da participação das Microempresas e Empresas de Pequeno porte:

4.4.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações da Lei Complementar nº 147/2014, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

4.4.2 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações da Lei Complementar nº 147/2014, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

a) - Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações da Lei Complementar nº 147/2014. A Certidão deve estar **atualizada**, ou seja, emitida a menos de **120 (cento e vinte) dias** da data marcada para a abertura da presente Licitação.

b) - **Declaração de enquadramento** em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações da Lei Complementar nº 147/2014, afirmando ainda que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme o modelo do **ANEXO III**, do presente Edital.

4.4.3 - Os documentos para fins de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte deverão ser apresentados **fora dos envelopes**, no ato de **credenciamento** das empresas participantes.

5.0 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Fica a critério do licitante se fazer representar ou não na Sessão.

5.2. Na data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública do pregão, os representantes das licitantes deverão identificar-se para obter o credenciamento de participação em todos os atos decorrentes desta Licitação.

5.3 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.3.1 - Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.3.2 - Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.4 - O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.5. - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

5.6 - O Licitante que não se fizer representar fica automaticamente impedido de participar da fase de competição com lances verbais, da negociação de preços e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência do direito de interpor recurso.

5.7 - Os documentos de credenciamento, os quais farão parte do presente processo, deverão ser entregues **separadamente** dos envelopes da Proposta e da Documentação.

5.8 - Far-se-á o credenciamento até o horário estipulado para o início da Sessão de processamento do Pregão.

5.9 - O Modelo de Termo de Credenciamento consta no **ANEXO IV** deste Edital.

6.0 - DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

6.1 - A **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação**, de acordo com modelo estabelecido no **ANEXO V** deste Edital, deverá ser apresentada fora dos **Envelopes 1 e 2**.

6.2 - Caso o referido documento não seja apresentado na forma estabelecida acima, o Pregoeiro poderá suprir tal formalidade através de declaração a ser firmada pelo representante legal do participante durante a sessão, desde que o mesmo tenha poderes para firmá-la.

6.3 - A Proposta e os Documentos para Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da identificação da proponente, os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE BELMONTE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 173/2022 PREGÃO Nº 51/2022 PROPOONENTE: ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA	MUNICÍPIO DE BELMONTE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 173/2022 PREGÃO Nº 51/2022 PROPONENTE: ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS
---	--

7.0 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 - O Envelope nº 1, "Proposta de Preços" deverá conter os seguintes elementos:

7.1.1 - Proposta de Preços, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com a descrição completa do objeto ou serviço, suas especificações técnicas, condições, características, dimensões, embalagens, garantias e demais informações úteis e necessárias para a perfeita identificação do objeto descrito no **ANEXO II** deste Edital, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, na qual constará:

7.1.1.1 - Carta de apresentação da Proposta de Preços, na forma impressa, de *acordo com a metodologia abaixo especificada*, ou outra metodologia que atenda todos os requisitos nela solicitados.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL OU DO SERVIÇO	QDE	UN	MARCA	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
Total.....R\$						

7.1.1.2 - Razão Social da Empresa, CNPJ, Inscrição Estadual ou Municipal, Endereços, Telefone, Identificação do Responsável.

7.1.1.3 - Preço unitário e total do item cotado, em moeda corrente nacional, incluso taxas, fretes, impostos e descontos, conforme o caso, não sendo admitidos quaisquer outros adicionais ou supressões, após a abertura dos envelopes, limitado ao estabelecido na Coluna "**Preço Unitário Máximo**" do **ANEXO II** do presente Edital. Os preços unitários poderão ser cotados com até 03 (três) dígitos após a vírgula e, os preços totais com somente 02 (dois) dígitos após a vírgula.

7.1.1.4 - Especificações Técnicas pertinentes ao Objeto licitado, características, dimensões, tipo do material, nome do fabricante, garantias oferecidas e registro nos órgãos que regulamentam o fornecimento do serviço cotado, se for o caso.

7.1.1.5 - Marca das mercadorias, bens e/ou serviços cotados.

7.1.1.6 - Local e Data.

7.1.1.7 - Assinatura do representante legal da Proponente.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

7.1.1.8 - Folhetos e Fichas Técnicas, relativas ao Objeto licitado, contendo imagens ilustrativas do objeto, nome do fabricante, garantias oferecidas e demais dados e informações de segurança e uso, quando for o caso.

7.2 - Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas no **ANEXO II** deste Edital.

7.3 - Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total cotado, será considerado, para fins de julgamento das propostas, o primeiro.

7.4 - Para a proposta apresentada será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, independentemente de declaração expressa.

7.5 - Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

7.6 - Com fundamento no Inciso I do Artigo 48 da Lei nº 8.666/93, consolidada, serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital.

7.7 - Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município, poderão ser considerados pelo Pregoeiro, como meramente formais, cabendo a este agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

7.8 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

7.9 - A documentação inerente à Proposta de Preços deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

8.0 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Para a habilitação no presente Processo, os interessados deverão apresentar no Envelope 02 - Documentos de Habilitação, os documentos a seguir relacionados, em original ou autenticados, sob pena de inabilitação:

8.1.1 - Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- e) Cópia do Cartão de Inscrição no CNPJ, atualizado.

8.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" do subitem anterior não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.1.2 - Regularidade Fiscal:

- a) Prova de regularidade perante a Fazenda **Municipal**, comprovado com Certidão Negativa de Débito expedida pela Prefeitura Municipal, do domicílio ou sede da proponente.
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda **Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

d) Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas** (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

e) Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal** compreendendo os Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

8.1.3 – Regularidade Econômico-Financeira:

a) **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial**, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, **tanto no sistema E-PROC quanto no sistema SAJ**, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para a sua apresentação, salvo se contiver prazo de validade expresse.

8.1.4 – Habilitação Técnica:

a) Atestado (s) de Capacidade Técnica Operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a execução/fornecimento pretérita, pela Licitante, de bens, produtos ou serviços compatíveis em características e quantitativos com o objeto licitado, nos termos do projeto básico que a especifica.

b) Atestado de Vistoria no Veículo emitido pelo proponente, o qual deverá ser assinado pelo responsável legal da empresa. Facultado aos licitantes realizarem vistoria no veículo onde serão executados os serviços, ocasião em que serão sanadas as dúvidas porventura existentes, não cabendo qualquer alegação posterior por desconhecimento das condições dos serviços.

Agendamento da vistoria: Departamento de Compras e Licitações, Prefeitura Municipal de Belmonte - SC - pelo telefone (49) 3625-0066.

Caso a proponente dispense a visita, deverá apresentar DECLARAÇÃO de que tomou conhecimento de todas as condições relacionadas à execução dos serviços e se responsabilizará por quaisquer custos relacionados à execução do contrato, ainda que imprevistos em sua proposta.

8.1.5 - Outras Comprovações:

a) **Declaração** elaborada e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a **inexistência de impedimento legal para licitar** ou contratar com a Administração, conforme modelo **ANEXO V** devendo ser apresentada em original;

b) **Declaração** de que a licitante cumpre com o disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no Inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo do **ANEXO VI**, deste Edital. Deverá ser apresentada em original;

8.2 – Disposições Gerais da Habilitação:

8.2.1 - É facultado aos licitantes; a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo Comprovante de Registro Cadastral para participar de licitações junto ao Município no ramo de atividade compatível com o objeto do certame.

8.2.2 - Caso o Licitante opte por apresentar o Comprovante de Registro Cadastral, em substituição aos Documentos de Habilitação, nele constando qualquer certidão com prazo de validade vencido, poderá apresentar tais documentos atualizados e regularizados dentro de seu Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO.

8.2.3 - Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações da Lei Complementar nº 147/2014. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto comprovante de Inscrição no CNPJ e Atestados, exigidos na Qualificação Técnica.

8.2.4 - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, fotocópia autenticada em Cartório, ou ainda, fotocópia acompanhada do original, que poderá ser conferida e autenticada por servidor municipal.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

8.2.5 - As empresas que quiserem autenticar documentos junto a Prefeitura de Belmonte deverão apresentá-los acompanhados dos originais, preferencialmente, até uma hora antes do prazo de entrega da documentação e proposta, junto ao Departamento Municipal de Licitações da Prefeitura de Belmonte.

8.2.6 - A Equipe de Apoio do Pregão poderá consultar o serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET.

8.2.6 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações da Lei Complementar nº 147/2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se o disposto no **subitem 9.21.7** e seguintes do presente Edital.

8.2.7 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante, que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

9.0 - DA SESSÃO DE PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DO PREGÃO

9.1 - No local e horário indicado no Preâmbulo, será aberta a Sessão de Processamento do Pregão, iniciando-se com o Credenciamento dos interessados em participar do certame e em ato contínuo, o recebimento das Propostas de Preços e dos Documentos.

9.1.1 - Ultrapassado o prazo previsto acima, estará encerrado o Credenciamento, bem como o recebimento dos envelopes e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a **Declaração de Pleno atendimento aos requisitos de Habilitação**, de acordo com o estabelecido no **ANEXO V** do Edital e, em envelopes separados, a **Proposta de Preços** e os **Documentos de Habilitação**.

9.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

9.3.1 - Serão desclassificadas as Propostas que não atenderem a quaisquer das exigências deste Edital, ou que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, bem como; àquelas que consignarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, manifestamente inexequíveis ou, financeiramente incompatíveis com o objeto da licitação e ainda; àquelas que consignarem vantagens não previstas, ou baseadas em oferta das demais licitantes.

9.3.2 - Não será motivo de desclassificação, simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração.

9.4 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.5 - As Propostas com Preços superiores ao **Preço Máximo**, estabelecido no **ANEXO II** deste Edital, serão desclassificadas.

9.6 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela, em cada um dos itens do objeto da licitação;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

9.7 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, por item, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.7.1 – O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.7.2 – O Pregoeiro observará a ordem sequencial dos itens, provocando os lances a partir do primeiro, nos termos dos subitens anteriores.

9.8 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço global, podendo o Pregoeiro estabelecer lance de redução mínima no valor da cada um dos itens:

9.9 – A etapa de lances, será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da oferta de lances.

9.10 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014.

9.10.1 – A classificação das propostas será pelo menor preço global.

9.11 – Procedida a classificação das propostas, **pelo menor preço global**, o Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

9.12 – Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.13 – Consideradas aceitáveis as ofertas de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.14 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos, ou;

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.14.1 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.14.2 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.15 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.16 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.17 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos.

9.18 - A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os Licitantes presentes.

9.19 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os Licitantes presentes.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

9.20 - Para o bem dos serviços, o Pregoeiro, se julgar conveniente, reserva-se do direito de suspender a Licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços.

9.21 - DA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

9.21.1 - Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações da Lei Complementar nº 147/2014, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

9.21.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

9.21.3 - No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea "a" do **subitem 9.21.3**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **subitem 9.21.2** deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 9.21.2** deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.

9.21.4 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "a" do **subitem 9.21.3**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.21.5 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob a pena de preclusão.

9.21.6 - O disposto no **subitem 9.21.3** e suas alíneas somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

9.21.7 - A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações da Lei Complementar nº 147/2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.21.7.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à mesma, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais 05 (cinco), a critério da Administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa, conforme § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações da Lei Complementar nº 147/2014.

9.21.7.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 9.21.7.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.21.8 - A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o disposto no **Item 4.4**, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

10.0 – DOS RECURSOS - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 – No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 – A adjudicação será feita pelo Menor Preço Global.

11.0 – DA CONTRATAÇÃO

11.1 – A contratação da licitante vencedora desta licitação, na modalidade de pregão, se dará, após cumpridas as formalidades previstas no **Item “10.0”**, acima.

11.2 – Da convocação para assinatura do Contrato Administrativo:

11.2.1 – Concluído o processo licitatório, homologado seu resultado e adjudicado o objeto à respectiva concorrente vencedora, esta será convocada para, no prazo de 3 (três) dias úteis assinar o Contrato Administrativo, que guardará a forma do **ANEXO VIII** deste Edital.

11.2.2 – Se o licitante vencedor, regularmente convocado, se recusar em assinar o Contrato Administrativo no prazo estabelecido na convocação, sem justificativa fundamentada, decairá do direito de vencedor, sujeitando-se às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, e as previstas neste Edital.

11.2.3 – Na ocorrência da hipótese prevista no subitem anterior (11.2.2), a Administração convocará o concorrente classificado em seqüência crescente, para contratar ao preço do classificado em primeiro lugar, se não preferir a outro processo licitatório.

12.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1- Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega dos itens contratados, nos termos da proposta ofertada e homologada pelo Município.

12.2 – **Cumprir o Prazo de entrega** estabelecido neste Edital.

12.3 - Cumprir as garantias oferecidas na proposta ofertada e homologada pelo Município.

12.4 - Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

12.5 - Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do presente processo.

12.6 - Fornecer produtos originais.

12.7 - Não se valer do contrato a ser celebrado para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função do bem a ser adquirido, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Município;



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

- 12.8 - Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.
- 12.9 - Comunicar ao Município, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificada no curso da execução contratual.
- 12.10 - Cumprir com todas as disposições editalícias, contratuais, especialmente quanto ao item 11 deste edital.
- 12.11 - Entregar a carroceria prancha instalada no caminhão, com equipamento normatizado e em conformidade com a carga a ser transportada, bem como em total acordo com as legislações vigentes, executando o serviço em conformidade com as orientações técnicas;
- 12.12 - Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.
- 12.13 - Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.
- 12.14 - Comunicar ao Município, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificada no curso da execução contratual.
- 12.15 - Cumprir com todas as disposições editalícias, contratuais, especialmente quanto ao item 11 deste edital.

13.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1 - Efetuar o pagamento ajustado.
- 13.2 - Dar as condições necessárias à regular execução do Contrato.
- 13.3 - Promover, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, eventuais falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
- 13.4 - Emitir, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento dos itens objeto da presente licitação.

14.0 - DA FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO

- 14.1 - A execução do contrato, objeto deste Processo Licitatório; será fiscalizado e acompanhado por representante legalmente designado pela autoridade competente do Município de Belmonte, cabendo-lhe praticar todos os atos, visando o perfeito cumprimento do mesmo, sobre os quais se manifestará para fins de aceite, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da documentação de cobrança e relatórios circunstanciados dos fatos constatados.
- 14.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.
- 14.3 - O aceite dos materiais/equipamentos ou serviços não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico, dos produtos, equipamentos ou serviços, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

15.0 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 15.1 - À **CONTRATADA**, pelo não cumprimento com as obrigações assumidas, através desta contratação, ou através do processo licitatório, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades:
- 15.1.1 - Advertência.
- 15.1.2 - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta.
- 15.1.3 - Suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo período de 2 (dois) anos.
- 15.1.4 - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 15.2 - Havendo necessidade de aplicações de sanções à **CONTRATADA**, estas serão precedidas de competente processo administrativo, à qual lhe será assegurado o contraditório e a ampla defesa.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

16.0 - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

16.1 - O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos Incisos I a XVII, do Art. 78, da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

16.2 - O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial;

16.3 - Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os Artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

17.0 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO - DA PRORROGAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

17.1 - O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias ou, até o fornecimento integral dos itens contratados, tendo seu início imediato a partir da assinatura e publicação do instrumento contratual.

17.2 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor ou Comissão Especial designada, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

18.0 - DA FORMA DE PAGAMENTO - DO DOCUMENTO FISCAL - DO REAJUSTE E DA REVISÃO DE PREÇOS

18.1 - Os valores financeiros para o pagamento do objeto desta Licitação serão provenientes do Orçamento Municipal.

18.1.1 - O **valor total máximo**, estimado para a aquisição dos bens é de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais) observado ainda, o valor máximo unitário, em conformidade com o Anexo I deste Edital.

18.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos Equipamentos, importando os valores conforme a proposta apresentada, mediante a apresentação de Documento Fiscal, devidamente certificado pelo órgão competente receptor do objeto licitado, e após a liquidação da despesa e aceite do objeto contratado.

18.3 - O pagamento, nos termos acima, será efetuado, exclusivamente, em conta corrente da contratada, que será informada nos termos do **ANEXO I** deste Edital.

18.4 - As eventuais despesas relativas aos pagamentos correrão à conta da contratada.

18.5 - O Preço contratado será fixo e irrevogável durante a vigência do Contrato.

18.6 - A revisão contratual de preços poderá ocorrer apenas nas possibilidades previstas no Art. 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, momento em que, devidamente comprovado, poderá haver alteração dos valores contratados.

19.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 - Os Recursos Orçamentários para fazer frente ao presente Certame são os consignados no Orçamento vigente do Município, previstos nas respectivas dotações orçamentárias aprovadas através de Lei.

19.1.1 - Tais recursos estão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2022.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

20.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2 – Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município, serão desconsiderados pelo Pregoeiro, como meramente formais, cabendo a este agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

20.3 – Caberá ao Chefe do Poder Executivo Municipal, revogar, anular ou homologar esta Licitação, nos termos do Art. 49 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

20.4 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, através de documento formal endereçado ao Pregoeiro da Prefeitura de Belmonte, protocolado diretamente no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na sede da Prefeitura Municipal de Belmonte, no endereço mencionado neste Edital.

20.4.1 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

20.4.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

a) Anulação ou revogação do edital;

b) Alteração e republicação do edital, reabertura do prazo de envio de propostas, alteração da data da sessão pública do pregão;

c) Alteração no edital e manutenção do prazo de envio de propostas e da data da sessão pública do pregão, nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

20.5 - No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a abertura da licitação ou alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do Art. 21 da Lei 8.666/93, atualizada.

20.6 – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

20.6.1 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

20.7 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

20.8 – É facultado ao Pregoeiro ou a Prefeita do Município, em qualquer fase desta licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.9 – A licitante que vier ser contatada ficará obrigada, a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

20.10 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, à luz das disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, 17 de julho de 2002.

20.11 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Campos Novos - SC.

20.12 – Qualquer elemento, informação, esclarecimento ou cópia da íntegra deste Edital, deverá solicitar à Prefeitura Municipal de Belmonte, sita à Rua Selmo Heck, nº 2405 – Centro, ou pelo fone (49) 3556-0020, ou ainda, pelo site: www.brunopolis.sc.gov.br

21.0 – DOS ANEXOS

21.1 - Integram o presente Edital os seguintes Anexos:



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Identificação do Proponente, Especificações do Objeto, Quantidades, Preço Máximo e Modelo da Proposta de Preços.

ANEXO III – Modelo da Declaração de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

ANEXO IV – Termo de Credenciamento.

ANEXO V – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de Habilitação.

ANEXO VI – Declaração de Inexistência de Impedimento Legal.

ANEXO VII - Declaração de cumprimento com o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.

ANEXO VIII – Minuta do Contrato Administrativo.

Belmonte, 22 de novembro de 2022.

JAIR ANTONIO GIUMBELLI
Prefeito Municipal

TEREZINHA DE FÁTIMA PEREIRA KLEIN
Assessor Jurídico
OAB/SC nº. 36.087



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE BELMONTE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Aquisição de Carroceria Prancha Fixa com Rampa Móvel (Código 148 - Prancha Mecanismo Operacional) para instalação em Caminhão Mercedes Benz l1620, placas GVJ5201, de propriedade do Município de Belmonte – SC, de até 29 toneladas, para transportes de maquinas e equipamentos da municipalidade, de acordo com as especificações constantes neste Edital e seus anexos.

ESPECIFICAÇÕES

1.1 A CARROCERIA PRANCHA deverá possuir estas características informadas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UND	PREÇO UNITARIO MAXIMO
01	AQUISIÇÃO DE CARROCERIA PRANCHA FIXA COM RAMPA MÓVEL (CODIGO 148 - PRANCHA MECANISMO OPERACIONAL) PARA TRANSPORTE DE MÁQUINAS, MEDINDO 3200MM DE LARGURA E 7500MM DE COMPRIMENTO,REFORÇO PARA 29 T, ESTRUTURA COM CHASSI EM VIGA "U" ENRIJECIDO, INTERPOSTOS LAMINADOS NA PRIMEIRA ALMA DE 220MM DE LARGURA, CHAPA DE 5/16", TRAVESSAS EM VIGA "U" TRANSVERSAL SOBRE O CHASSIS EM 3/16",PERFIL LATERAL ENRIJECIDO COM DOBRA REFORÇANDO A LATERAL ,ALMA FRANCESA DE 9" A CADA TRAVESSA, COM MALHA FRONTAL DE 1.600MM DE ALTURA DO ASSOALHO, MONTAGEM COM VIGA "U" ENRIJECIDO DE 3/16", COM TRAVESSAS DE CONTENÇÃO EM VIGAS "U" ENRIJECIDO, COM BASE TRASEIRA INCLINADA DE 1.200MM COM PERFIL 1/4" E DUAS SAPATAS DE APOIO AO CHAO HIDRAULICAS, PARA CARREGAMENTO DE MAQUINAS COM SISTEMA DE ELEVAÇÃO HIDRÁULICA RAMPA ESCAMOTEÁVEL COM 3000MM DE COMPRIMENTO 800MM DE LARGURA CADA, MONTADA COM 3 VIGAS MODELO "I" REFORÇADA PARA CADA RAMPA,CANTONEIRAS 2X1/4 SOLDADAS NAS VIGAS "I" COM 6 SUPORTES A CADA RAMPA FIXADO NA PARTE TRASEIRA COM PINOS CIMENTADOS, ENGRAXADEIRA INDIVIDUAL E SISTEMA DE ACIONAMENTO HIDRÁULICO COM UM PISTÃO PARA CADA RAMPA,KIT HIDRÁULICO, MANGUEIRAS, RESERVATÓRIO DE ÓLEO E SISTEMA DE ACIONAMENTO,02 SUPORTE PARA TRAVAMENTO DE ROLO,04 SUPORTE ASSOALHO PARA TRAVAMENTO DE EQUIPAMENTO, INCLUSOS, INSTALAÇÃO DE SISTEMA ELÉTRICO ILUMINAÇÃO NAS LATERAIS , SUPORTE PARA AMARRAÇÃO DO EQUIPAMENTO NAS LATERAIS NA PARTE FRONTAL E TRASEIRA, A MONTAGEM DA CARROCERIA SERÁ COM SOLDAGEM MIG ARAME TUBULAR , FIXADA POR ABRAÇADEIRA SOBRE CHASSI DE 18MM E SUPORTE FIXADO NO CHASSI DA PLATAFORMA, JATEAMENTO A GRANALHA DE AÇO COM APLICAÇÃO DE FUNDO	01	UN	100.000,00



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE BELMONTE

<p>ANTICORROSIVO NA SUPERFÍCIE, PINTURA COM TINTA PU NA COR (COR DO CAMINHÃO), FAIXAS REFLETIVAS, ILUMINAÇÃO LATERAL CONFORME CONTRAN, PARA-LAMAS, PROTEÇÃO LATERAL , PARA-CHOQUE TRASEIRO MÓVEL, CAIXA DE FERRAMENTAS, PLACA TRASEIRA EXCESSO LATERAL ,E COM TODOS OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO REGULARIZAÇÃO EXIGIDAS PELO CONTRAN E DNIT , SOBRE O CAMINHÃO (MERCEDES BENS L 1620), DESTINADA À ADEQUAÇÃO PARA O TRANSPORTE DE MÁQUINAS PESADAS PELO CAMINHÃO MERCEDES BENZ L1620, PLACAS GVJ5201, DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E ESTRADAS VICINAIS, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS.</p> <p>COMPRIMENTO TOTAL: 7.50 metros, largura total 3.20 metros COMPRIMENTO RAMPAS HIDRAULICAS: 3.00 MTS</p> <p>A MONTAGEM DO REFERIDO PRANCHA SERÁ REALIZADA NA FABRICA DA EMPRESA VENCEDORA, SENDO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA O TRANSPORTE DO CAMINHÃO, SENDO QUE O MESMO NÃO PODERÁ IR RODANDO, DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CIMA DE VEÍCULO PLATAFORMA/ ACOMPANHA JUNTO AO EQUIPAMENTO TODA A DOCUMENTAÇÃO QUE SE FIZER NECESSÁRIA PARA O CADASTRAMENTO NO INMETRO E DENATRAN.</p>			
--	--	--	--

Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos e despesas necessárias à entrega do veículo.

1.3. A apuração do objeto deste pregão obedecerá ao critério de julgamento tipo Menor Preço Global.

02- JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a aquisição de carroceria prancha para caminhão Mercedes Benz L1620, placas GVJ5201, sendo mesmo adquirido pela Secretaria de Transportes, Obras e Estradas Vicinais, devido o Município possuir caminhão adequado com prancha pra transportes das máquinas e equipamento pesados.

2.2. Considerando a necessidade de transportar máquinas e equipamentos da municipalidade para as comunidades do interior quando na execução dos serviços e sanar nas dificuldades de transporte e dar continuidade plena dos serviços públicos, de fundamental importância aos municípios.

2.3. Atualmente os caminhões existentes não são adaptados com prancha para transporte de longa distância de máquinas e equipamentos, tendo a necessidade de tercerização do serviço e bem como a disponibilidade da empresa prestadora para atender a demanda atual o município de Belmonte – SC.

2.4. A Aquisição deste se justifica face ao interesse público em atender a demanda já existente, melhorando o transporte das máquinas e equipamentos com caminhão próprio da



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

municipalidade, assim agilizando o atendimento aos munícipes.

3. DO REGIME DE EXECUÇÃO: FORMA, CONDIÇÕES E LOCAL DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS:

3.1 - Os Bens, objeto deste Contrato, deverão ser fornecidos após a Autorização do Fornecimento, emitida pelo setor municipal requisitante, em conformidade com a Proposta ofertada e vencedora da Licitação.

3.2 - O Equipamento deverá atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos para o Objeto, em conformidade com as normas do **INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, normas da ABNT e Código de Defesa do Consumidor, Lei Nº 8.078/90 - PROCON**, sendo que se considerado inadequado, será devolvido e o pagamento correspondente ficará suspenso, até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério do Contratante, poderá ser renovado, sem prejuízo na aplicação das penalidades pelo atraso inicial.

3.3 - Entende-se por produto inadequado, aquele que apresentar-se: com inferior qualidade, fora das especificações exigidas, deteriorações e especificações e marcas diferentes do exigido e ofertado.

3.3.1 - Para testar se o produto é adequado, além das verificações acima, durante o recebimento provisório, sob o risco de devolução nos prazos previstos neste edital de licitação, conforme prevê o próprio código de defesa do consumidor, e sem prejuízo nas penalidades contratuais e rescisão, poderão ainda ser realizados testes pelo método de amostragem, ficando sujeito ainda à análise por laboratório oficial, com custas por conta da Contratada ou, debitadas da remuneração da mesma, caso constatar-se inadequações técnicas do produto em análise.

3.3.2 - Essas análises poderão ser freqüentes, desde que houver suspeita de defeitos, acarretando a devolução de todo o lote adquirido, sem prejuízo nas penalidades previstas neste edital e minuta de contrato.

3.4 - Na forma do Código de Defesa do Consumidor, o Município adotará as regras previstas quanto aos produtos que poderão se sujeitar à devolução ou reposição, conforme abaixo:

3.4.1 - No caso de insatisfação quanto à qualidade dos produtos, o Município tem prazo de 07 (sete) dias úteis, do seu recebimento, para sua devolução;

3.4.2 - No caso de bens de consumo, sendo constatado qualquer defeito de fabricação ou Inadequação, em relação ao exigido no edital, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento, o Município poderá devolvê-lo para reposição dentro do prazo estabelecido;

3.4.3 - No caso de bens duráveis ou permanentes, sendo constatado qualquer defeito de Fabricação, ou inadequação em relação ao exigido no edital, no prazo de 90 (noventa) dias do seu recebimento, o Município poderá devolvê-lo para a reposição no prazo devido.

3.5 - O proponente vencedor deverá responsabilizar-se pela entrega do Bem, buscando o fiel cumprimento dos pedidos efetuados e ainda, obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais.

3.6 - O fornecimento dos Equipamentos somente poderá ser efetuado pela Contratada, vedada, portanto, a sublocação do mesmo.

3.7 - Os Bens licitados deverão ser entregues, de acordo com a proposta ofertada e contratada, sem a cobrança de custos adicionais, na Prefeitura Municipal, na cidade de Belmonte - SC.

3.8 - O **prazo de entrega** dos Equipamentos, objeto deste Contrato, é de 30 (**trinta**) dias, improrrogáveis.

3.9 - As despesas decorrentes da entrega do Objeto deste contrato, como também outras despesas que porventura ocorram, em virtude da execução desta etapa do processo, correrão às expensas da Licitante Contratada.

3.10. Os serviços de deverão ser executados pela licitante vencedora em sua sede, tendo prazo máximo de 30 (trinta) dias para execução dos serviços, a contar do recebimento da Ordem de Serviço-AF



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

3.11. **Endereço de retirada e entrega do Caminhão: Garagem da prefeitura de Belmonte, na Avenida Getúlio Vargas, s/nº. Centro.** Sendo que o mesmo não poderá ir rodando, deverá ser transportado em cima de veículo plataforma sem nenhum custo ao Município, na distancia superior a 150 quilômetros.

3.12 A licitante vencedora é obrigada a executar os serviços atendendo as normas técnicas e legais vigentes.

3.13. A prestação dos serviços somente poderá ser efetuada pela proponente vencedora, vedada, portanto, a sublocação do mesmo.

3.14. O equipamento deverá ter **garantia total de no mínimo de 12 (doze) meses** contados a partir da data do recebimento do mesmo, sem qualquer prejuízo de qualquer política de garantia adicional.

4. DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O Município de Belmonte efetuará o pagamento dos serviços executados em até 30 (trinta) dias consecutivos a contar da data de liquidação constante das respectivas Notas Fiscais, através de depósito em conta corrente de titularidade da Futura Contratada.

4.2. Quando o dia de limite determinado para os pagamentos não for dia útil, o adimplemento da obrigação financeira, da Contratante, ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.

05. CLÁUSULA QUINTA – PRAZO:

5.1. O prazo de vigência deste contrato será de 90 (noventa) ou, até a sua total execução, tendo seu início na data da assinatura e publicação do Contrato Administrativo.

06. MODALIDADES DA LICITAÇÃO

6.1. Denominada PREGÃO PRESENCIAL, podendo ter a participação na pessoa jurídica que atenda o objeto deste Termo de Referência a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações.

6.2. Será vencedor a licitante que apresentar o MENOR VALOR Global.

07- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

7.1. Conforme exigência legal, da Secretaria Municipal de Tranpostes, Obras e Estradas Vicinais, esta realizou pesquisa de preços de mercado do objeto licitado para apuração do preço para a despesa, utilizando de parametrização a **menor preço coletado.**

7.1. As despesas decorrentes da contratação objeto da presente licitação correrão à conta dos recursos próprios consignados na Dotação Orçamentária **do exercício 2022.**

8. DA ENTREGA E GARANTIA

8.1 – A carroceria prancha deverá ser instalada e entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de Emissão da Ordem de Compra, no endereço: Rua Engenheiro Francisco Passos, nº 133, Centro, Belmonte/SC, no horário compreendido entre 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min de segunda a sexta feira, ou em outro local a ser definido pelo Município.

8.1.1 – O carroceria prancha deverá ser entregue de acordo com todas as especificações descritas no Anexo “I”, deste Edital.

8.2 – O custo com deslocamento instalação e entrega da carroceria prancha é de inteira responsabilidade da Contratada, não se responsabilizando o Município em nenhuma hipótese por danos ou avarias causadas no deslocamento ou pelo transporte deste, nem com custo adicional com motorista, combustível, alimentação e hospedagem.

8.3 – **O Equipamento deverá atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos para o Objeto, em conformidade com as normas do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, normas da ABNT e Código de Defesa do Consumidor, Lei Nº 8.078/90 – PROCON.**

8.4 – O equipamento deverá ser entregue limpo, sem qualquer colagem de adesivos, pintura integra, sem riscos, arranhões ou outro problema. Bom estado de uso e conservação de higiene e limpeza.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

8.5 – O equipamento deverá estar acompanhado de sua documentação técnica completa, atualizada e original, contendo manual e outros pertinentes, com revisão atual comprovada, não sendo aceita cópia de qualquer tipo, deverá conter chave original e chave reserva.

8.6. – Na a entrega do equipamento será acompanhado pelo gestor e fiscal do contrato, nomeado pelo chefe do poder executivo.

8.6.1 – Após conferência e aceitação do objeto pelo Município, a Contratada terá prazo de dez dias para realizar a transferência em cartório.

8.7 – O recebimento do objeto deste Contrato ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações, sendo que a conferência e o recebimento ficarão sob as responsabilidades de Servidor responsável, podendo ser:

8.7.1 – Provisoriamente, mediante recebido na Nota Fiscal por servidor(es) designado(s) pelo Gestor do Contrato, no ato da entrega do veículo, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações.

8.7.2 – Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos quinze dias anteriores à exaustão dos mesmos.

8.8 – O objeto Contratado deverá ser entregue por responsável capacitado da CONTRATADA. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi entregue em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompleto, após a notificação por escrito à Contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

8.8.1 – Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, será lavrado Termo de Recusa, no qual deverão ser descritas as divergências, e comunicado a CONTRATADA para que no prazo constante no item.

8.7.2, contados do recebimento do comunicado expedido pelo gestor, sane os problemas detectados e, se for o caso, substitua o(s) produto(s) entregue(s) por outro compatível com a proposta apresentada, nos termos do objeto deste Contrato.

8.8.2 – O prazo para correção e/ou substituição de peças com defeito, será de dez dias a contar da data do recebimento da intimação, sem qualquer ônus para o Município.

8.8.3 – A Contratada deverá arcar com os custos deslocamento, mecânica, e peças caso haja problemas de manutenção dentro do prazo de garantia fornecido.

8.8.4 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do fornecimento e/ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Contrato.

8.9 – A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8.10 – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a Terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na Execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

8.11 – O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Contrato.

7.12 - O veículo deverá possuir o prazo mínimo de (90) noventa dias de garantia contados a partir da data de recebimento e aprovação do bem pelo responsável, no que se refere ao **motor, caixa e diferencial**.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 – Caberá à CONTRATANTE:

9.1.1 – Emitir a Ordem de Compra, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

9.1.2 – Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo Contrato, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

9.1.3 – Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição dos itens;

9.1.4 – Acompanhar, controlar e avaliar a entrega do item, através da unidade responsável por esta atribuição;

9.1.5 – Efetuar, em favor da Licitante CONTRATADA, o pagamento, nas condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

9.2 – Caberá à CONTRATADA:

8.2.1 – Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento do objeto deste Termo de Referência;

9.2.2 – Manter, durante o período de vigência do Contrato, todas as condições e qualificações exigidas na Licitação;

9.2.3 – Promover a entrega do item dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

9.2.4 – Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;

9.2.5 – Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega;

9.2.6 – Providenciar a imediata troca do item julgado inadequado ou que não atenda às necessidades da CONTRATANTE;

9.2.7 – Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal Eletrônica correspondente aos itens entregues.

10 - VALOR ESTIMADO

10.1. O valor estimado para a aquisição do objeto desta licitação, pela Administração Municipal, é de até: **R\$ 100.000,00** (cento mil reais).

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – O Município efetuará o pagamento do objeto desta licitação no prazo de **10 (dez) dias** úteis após a data de recebimento definitivo, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, por parte da Contratada, devidamente atestada pelo setor responsável.

10.2 – As despesas decorrentes da execução do objeto da presente Licitação correrão à conta da orçamentária do exercício 2022.

10.3. O pagamento deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias a partir do recebimento definitivo da aquisição/transfêrencia do veículo.

11 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1 -- O prazo de vigência do Contrato decorrente deste Procedimento Licitatório será até o termino da data final da garantia.

12- DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O equipamento deverá atender a descrição do objeto devidamente instalado conforme **TERMO DE REFERENCIA ANEXO I**, deste edital.

12.2. Durante o prazo de vigência da garantia de (12 meses) do equipamento, defeitos de fabricação, instalação, se o equipamento apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para a Prefeitura do Município de Belmonte- SC, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

Belmonte, SC, 22 de novembro de 2022.

Lenoir Kosloski
Assessor de Secretaria

Tel./Fax (49) 3625 0066

www.belmonte.sc.gov.br - e-mail: belmonte@belmonte.sc.gov.br

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

ANEXO II

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO - QUANTIDADES - PREÇO MÁXIMO - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À: MUNICÍPIO DE BELMONTE - SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 173/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2022

1.0 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:	
CNPJ / I. E. / I. M.:	
ENDREÇO:	
FONE/FAX/E-MAIL:	
BANCO/AGÊNCIA/C.CORRENTE:	
RESPONSÁVEL: NOME - ENDEREÇO - CPF - IDENTIDADE:	
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO: NOME - ENDEREÇO - CPF - IDENTIDADE:	

2.0 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO - QUANTIDADES - PREÇO MÁXIMO - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QDE	UN	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO R\$	PREÇO UNITÁRIO PROPOSTO	PREÇO TOTAL PROPOSTO R\$
01		01	Equip.			
TOTAL R\$......						

3.0 - CONDIÇÕES DA PROPOSTA

3.1- Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

4.0 - DECLARAÇÃO:

4.1 - Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e outros encargos diretos e indiretos sobre os produtos e/ou serviços ofertados.

4.2 - Declaramos que o preço será fixo e irrevogável durante toda a vigência do Contrato, exceto quando da ocorrência das possibilidades previstas no art. 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Tel./Fax (49) 3625 0066

www.belmonte.sc.gov.br - e-mail: belmonte@belmonte.sc.gov.br

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

4.3 - Declaramos que o **Prazo de entrega** dos Equipamentos cotados será de **no máximo 15 (Quinze) dias** sujeito às sanções legais pelo descumprimento, a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento.

_____, __ de _____ de 2022.

Identificação e Assinatura do Responsável
Pelo Licitante



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

ANEXO III

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 173/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2022

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na **alínea "b" do subitem 4.4.2** do Edital de Pregão Presencial nº ____/2022, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

* **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e alterações da Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014.

* **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e alterações da Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações da Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014.

_____, ____ de _____ de 2022.

Identificação e Assinatura do Responsável
Pelo Licitante

***OBSERVAÇÃO:**

Assinalar com um "X" a condição da empresa.

(Apresentar no credenciamento fora dos envelopes)



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

ANEXO IV

TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 173/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2022

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

Ao:

Município de Belmonte - SC

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo MUNICIPIO DE BELMONTE - SC, na modalidade PREGÃO Nº 51/2022, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, __ de _____ de 2022.

Identificação e Assinatura do Responsável
Pelo Licitante



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 173/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2022

Declaro para os devidos fins, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ atende plenamente a todos os requisitos necessários para sua HABILITAÇÃO com o intuito de participar no Processo de Licitação nº 173/2022, na modalidade PREGÃO, na forma presencial nº 51/2022, instaurado pelo MUNICIPIO DE BELMONTE - SC.

_____, __ de _____ de 2022.

Identificação e Assinatura do Responsável
Pelo Licitante



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 173/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2022

Eu _____(nome completo) na condição de representante legal da empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____ interessada em participar no processo licitatório nº 173/2022, na modalidade de Pregão, na forma presencial, nº 51/2022, instaurado pelo MUNICÍPIO DE BELMONTE - SC, **DECLARO** sob as penas da lei que, inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, assim como estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, __ de _____ de 2022.

Identificação e Assinatura do Responsável
Pelo Licitante



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO BRASIL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 173/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2022

Eu (nome completo) representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ interessada em participar no Processo Licitatório nº173/2022, na modalidade de Pregão nº 51/2022, na forma presencial, instaurado pelo MUNICÍPIO DE BELMONTE - SC. Declaro que cumpro com o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.

_____, __ de _____ de 2022.

Identificação e Assinatura do Responsável
Pelo Licitante



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO Nº -----/2022

Que entre si fazem a MUNICÍPIO DE BELMONTE, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Engenheiro Francisco Passos, 133, Centro - Belmonte - SC, Inscrito no CNPJ nº 80.912.108/0001-90, representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JAIR ANTONIO GIUMBELLI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Borges de Medeiros, nº 55, Centro de Belmonte, portador do CPF nº 796.019.609-53 e Cédula de Identidade sob nº 2.203.613-0, expedida pela SSP/SC doravante denominada **CONTRATANTE** de outro lado a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. e Inscrição Estadual sob o nº., com sede à - SC., neste ato representada pelo seu, inscrito no CPF sob nº. e CI nº. residente e domiciliado na - SC, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos do Processo Licitatório, na modalidade de Pregão nº 51/2022 firmam o presente, mediante as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a aquisição de, conforme proposta efetuada pela Contratada e homologada pelo Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E REAJUSTE:

2.1 - O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente Contrato é de R\$ (.....) conforme descritos na Ata de Julgamento do processo licitatório independente de transcrição, parte integrante deste Contrato e QUADRO DO OBJETO abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD E	UN	MARC A	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
01						
TOTAL.....R\$						

2.2 - O Preço contratado será fixo e irrevogável durante a vigência do Contrato.

2.3 - A revisão contratual de preços poderá ocorrer apenas nas possibilidades previstas no Art. 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, momento em que, devidamente comprovado, poderá haver alteração dos valores contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 - O pagamento será efetuado em até 10 (quinze) dias após a entrega do Equipamento, importando os valores conforme a proposta apresentada, mediante a apresentação de Documento Fiscal, devidamente certificado pelo órgão competente receptor do objeto licitado, e após a liquidação da despesa e aceite do objeto contratado.

3.1.1 - O Pagamento do Objeto somente será efetuado **após a entrega técnica** dos Implementos, e o **aceite do objeto contratado**.

3.3 - O pagamento, nos termos acima, será efetuado, exclusivamente, em conta corrente da contratada, que será informada nos termos do **ANEXO I** deste Edital.

3.4 - As eventuais despesas relativas aos pagamentos correrão à conta da contratada

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO: FORMA, CONDIÇÕES E LOCAL DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS:

4.1 - Os Bens, objeto deste Contrato, deverão ser fornecidos após a Autorização do Fornecimento, emitida pelo setor municipal requisitante, em conformidade com a Proposta ofertada e vencedora da Licitação.

4.2 - O Equipamento deverá atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos para o Objeto, em conformidade com as normas do **INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, normas da ABNT e Código de Defesa do Consumidor, Lei Nº 8.078/90 - PROCON**, sendo que se considerado inadequado, será devolvido e o pagamento



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

correspondente ficará suspenso, até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério do Contratante, poderá ser renovado, sem prejuízo na aplicação das penalidades pelo atraso inicial.

4.3 - Entende-se por produto inadequado, aquele que apresentar-se: com inferior qualidade, fora das especificações exigidas, deteriorações e especificações e marcas diferentes do exigido e ofertado.

4.3.1 - Para testar se o produto é adequado, além das verificações acima, durante o recebimento provisório, sob o risco de devolução nos prazos previstos neste edital de licitação, conforme prevê o próprio código de defesa do consumidor, e sem prejuízo nas penalidades contratuais e rescisão, poderão ainda ser realizados testes pelo método de amostragem, ficando sujeito ainda à análise por laboratório oficial, com custas por conta da Contratada ou, debitadas da remuneração da mesma, caso constatar-se inadequações técnicas do produto em análise.

4.3.2 - Essas análises poderão ser freqüentes, desde que houver suspeita de defeitos, acarretando a devolução de todo o lote adquirido, sem prejuízo nas penalidades previstas neste edital e minuta de contrato.

4.4 - Na forma do Código de Defesa do Consumidor, o Município adotará as regras previstas quanto aos produtos que poderão se sujeitar à devolução ou reposição, conforme abaixo:

4.4.1 - No caso de insatisfação quanto à qualidade dos produtos, o Município tem prazo de 07 (sete) dias úteis, do seu recebimento, para sua devolução;

4.4.2 - No caso de bens de consumo, sendo constatado qualquer defeito de fabricação ou Inadequação, em relação ao exigido no edital, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento, o Município poderá devolvê-lo para reposição dentro do prazo estabelecido;

4.4.3 - No caso de bens duráveis ou permanentes, sendo constatado qualquer defeito de Fabricação, ou inadequação em relação ao exigido no edital, no prazo de 90 (noventa) dias do seu recebimento, o Município poderá devolvê-lo para a reposição no prazo devido.

4.5 - O proponente vencedor deverá responsabilizar-se pela entrega do Bem, buscando o fiel cumprimento dos pedidos efetuados e ainda, obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais.

4.6 - O fornecimento dos Equipamentos somente poderá ser efetuado pela Contratada, vedada, portanto, a sublocação do mesmo.

4.7 - Os Bens licitados deverão ser entregues, de acordo com a proposta ofertada e contratada, sem a cobrança de custos adicionais, na Prefeitura Municipal, na cidade de Belmonte - SC.

4.8 - O **prazo de entrega** dos Equipamentos, objeto deste Contrato, é de 30 (**trinta**) dias, improrrogáveis.

4.9 - As despesas decorrentes da entrega do Objeto deste contrato, como também outras despesas que porventura ocorram, em virtude da execução desta etapa do processo, correrão às expensas da Licitante Contratada.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO:

5.1. O prazo de vigência deste contrato será de 90 (noventa) ou, até a sua total execução, tendo seu início na data da assinatura e publicação do Contrato Administrativo.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1 - Os Recursos Orçamentários para fazer frente ao presente Certame são os consignados no Orçamento vigente do Município, previstos nas respectivas dotações orçamentárias aprovadas através de Lei.

6.1.1 - Tais recursos estão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2022, fixados através da Lei Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

7.1 O presente Contrato encontra-se vinculado ao processo licitatório que o originou, sendo os casos omissos resolvidos, à luz do Edital de Licitação nº 173/2022 - Pregão nº 51/2022, Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, e demais legislação vigente e específica.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO E MULTA:

8.1. A Prefeitura Municipal de Belmonte poderá declarar rescindido o presente contrato, independentemente de interpelação ou de procedimento judicial, sempre que ocorrer uma das hipóteses elencadas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

8.2. O descumprimento de qualquer uma das cláusulas contratuais ora firmadas, pela **CONTRATADA**, esta ficará sujeita às penalidades previstas pela Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, bem como multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente contrato.

8.3 - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.

CLÁUSULA NONA - DO FORO:

9.1 - Elegem o foro da Comarca de Campos Novos - Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 2 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Belmonte-SC, de 2022

JAIR ANTONIO GIUMBELLI
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1^a _____
Nome:
CPF:

2^a _____
Nome:
CPF:

DECLARO que sou Gestor do presente Contrato,
De conformidade com o Decreto Municipal nº 003/2021
de 04 de janeiro de 2021, recebi uma cópia e estou in-
cumbido de fiscalizar e gerir o cumprimento deste no que
se refere a Secretaria a qual estou vinculado.

Lenoir Kosloski
Assessor de Secretaria
Matrícula nº 261/01

DECLARO que sou Fiscal do presente Contrato,
De conformidade com o Decreto Municipal nº 003/2021
de 04 de janeiro de 2021, recebi uma cópia e estou in-
cumbido de fiscalizar e gerir o cumprimento deste no que
se refere a Secretaria a qual estou vinculado.

Vanderlei Augusto Soster
Sec. Mun. De agricultura
Matrícula nº 1210/01

TEREZINHA DE FÁTIMA PEREIRA KLEIN
Assessor Jurídico
OAB/SC nº. 36.087